

**ATA DA 16ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO
E REMUNERAÇÃO**
AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO: Realizada em 27 de outubro de 2025, as 14 horas e 30 minutos, por videoconferência, conforme Decreto nº. 10.416, de 7 de julho de 2020, e nos termos do artigo 92 do Estatuto Social da Companhia.

II - PRESENCAS: Presentes os membros do Comitê: Adilson Luiz Gonçalves e Isabel Cristina Bittencourt Santiago.

III – MESA: A reunião foi presidida pelo Coordenador do COPESUR, Adilson Gonçalves, e foi secretariada pelo Gerente de Governança Corporativa, Jorge Leite dos Santos.

IV – ORDEM DO DIA:

IV.01 - Tomar conhecimento das alterações realizadas pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST), conforme disposto na Nota Técnica SEI n.º 19771/2025/MGI, referente aos indicadores do Programa PLR-2025, com a Exclusão do indicador "Taxa de omissão na LAI"; Redistribuição do peso para os indicadores: Índice de Gestão das Autoridades Portuárias (IGAP), que passa a ter peso 25% e Índice de utilização de Bolsas de Pesquisa Científica aplicada ao Porto, que passa a ter peso 25%, bem como, a Exclusão da possibilidade de pagamento de bônus a todos os empregados de eventual saldo remanescente, que ultrapasse o teto de 3 remunerações por empregado, do montante destinado ao pagamento do PLR, devendo ser mantido o limite máximo de 3 remunerações por empregado. Processo Virtual nº 000351/24-61/2024.

Manifestação: O Copesur registra que tomou conhecimento.

IV.02 - Apresentação sobre a definição do Peer Group em termos de estrutura organizacional e remuneração no bojo do Projeto Novos Mares, fruto do Contrato APS/118.2025 firmado com a empresa MERCER HUMAN RESOURCE CONSULTING LTDA.. Posteriormente, encaminhar para análise do COPESUR e CONSAD. Processo Virtual nº 000105/24-54/2024.

O Gerente de Carreira e Capacitação, Bruno Pelochs, em conjunto com a equipe técnica a empresa Mercer, realizaram apresentação sobre o tema destacando as seguintes informações: a) Frentes do Projeto, b) Temas que serão apreciados pelo Comitê durante

os trabalhos do projeto; c) Estrutura Geral para execução do Projeto; d) Cronograma planejado; e) Modelo de Congruência Mercer; f) Resumo Executivo das Percepções dos líderes; g) Hipóteses de oportunidades baseadas nas percepções dos colaboradores; h) Estrutura Organizacional; i) Peer Group – Abordagem de Benchmark Quantitativo e Qualitativo; j) Cargas e Capacidade Operacional; k) Formulário de cargas; l) Cargas e Capacidades; m) Remuneração; n) Job Matching; o) Definição de Peer Group; p) Talento; q) governança do projeto. Ao final, o Comitê agradeceu pelas informações prestadas e fica no aguardo da atualização do tema. A apresentação ficará arquivada na sede da Companhia.

IV.03 - Tomar conhecimento da carta de renúncia do Sr. Thiago Benito Robles, do cargo de membro do Conselho de Administração da APS, encaminhada ao Presidente do CONSAD e a este Comitê no dia 22/10/2025, via whatsapp.

Manifestação: O Copesur tomou conhecimento e deixa registrado os agradecimentos ao Sr. Thiago pela sua contribuição durante o período de sua gestão neste Comitê. Sua dedicação, postura e profissionalismo certamente deixaram uma marca positiva, aproveitando a oportunidade para desejar muito sucesso nos seus novos desafios e que esta nova etapa seja repleta de realizações.

V - ENCERRAMENTO: Não havendo outros temas a tratar, o Coordenador do Comitê agradeceu a presença de todos, dando por encerrados os trabalhos, tendo sido lavrada a presente ata, que após lida, discutida e achada conforme, foi aprovada e assinada.

Documento assinado eletronicamente

Adilson Luiz Gonçalves
Coordenador

Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Membro

Jorge Leite dos Santos
Secretário

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>
através do código F3ZJD-NOTCD-72LXJ-VFEXK

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 29/10/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião
Referência Contrato Ata da 16 Reunião Copesur - 27-10-2025 - v2
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 29/10/2025
Validade 29/10/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento 9E43ECA54A6600FD18D075AFA70CDDBEF48410FE2A8546F84A4D695E84A9CE02

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Secretário
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF [REDACTED]
Jorge Leite dos Santos
Ação: Assinado em 29/10/2025 01:00:16 - Forma de assinatura: Token **IP:** 2804:388:c421:f035:0:4c:64f:4401
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Mobile Safari/537.36 EdgA/141.0.0.0
Localização Não Informada
Tipo de Acesso Rápido

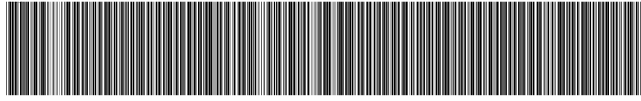
Papel (parte) Coordenador
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF [REDACTED]
Adilson Luiz Gonçalves
Ação: Assinado em 29/10/2025 02:22:31 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 2804:14d:7e5c:8185:b0de:9d68:d672:41a4
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36
Localização Latitude: -23.9872253/ Longitude: -46.2974333
Tipo de Acesso Normal

Papel (parte) Membro
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF [REDACTED]
Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Ação: Assinado em 29/10/2025 11:23:52 - Forma de assinatura: Token **IP:** 187.69.81.75
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Mobile Safari/537.36 EdgA/141.0.0.0
Localização Latitude: -19.9392003/ Longitude: -43.9430491
Tipo de Acesso Rápido

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código F3ZJD-NOTCD-72LXJ-VFEXK

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **F3ZJD-NOTCD-72LXJ-VFEXK**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.